

**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0038084-D**

<b>Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental</b>	<b>Núm. do Processo</b>	<b>Unidade do SISEMA responsável pelo processo</b>	
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Corte Árvores Isoladas(rural)	0603000025/19	NUCLEO ITURAMA	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: APARECIDO INÁCIO GONÇALVES	CPF/CNPJ: 018.925.198-01	Bairro: DISTRITO FÁTIMA DO PONTAL	
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 591	UF:MG	CEP:38.290-000 Telefone:	
Município: CARNEIRINHO			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: BARTHOLMEU GARNICA	CPF/CNPJ: 163.299.378-34	Bairro: CENTRO	
Endereço: AVENIDA CAMPINA VERDE,, 1392	UF:MG	CEP:38.280-000 Telefone:	
Município: ITURAMA			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Estrela	Área Total (ha):	363,1043	
Município/Distrito/UF: CARNEIRINHO/Estrela da Barra-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 40.803 2 01 ITURAMA	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 524.250 Y(7):7.802.250	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 22K	
Coordenada Geografica:			
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO</b>			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		48,4000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		314,7043	
Área Total (ha)		363,1043	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
<b>Tipo de Interveção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	752,0000	un	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificações</b>	<b>Área (ha)</b>	
Agricultura	Implantação da Cultura de Cana de Açúcar.	293,4538	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>		<b>Área (ha)</b>	
Mata Atlântica		293,4538	
	<b>Total</b>	<b>293,4538</b>	
<b>Fisionomia/Transição entre Fisionomias</b>		<b>Área (ha)</b>	
Outro		293,4538	
	<b>Total</b>	<b>293,4538</b>	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA		1.082,00	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	166 Dz de Achas e 50 Dz de Moirão	216,00	DZ
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira para outros fins	34,00	M3
<b>9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</b>			
APP com cobertura vegetal nativa			2,2584
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril		0,0000
	Outros: Pastagem e áreas úmidas.		15,0811
	<b>Total</b>		<b>15,0811</b>

**10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

Data da Vistoria: quinta-feira, 2 de maio de 2019

**11 - AUTORIZAÇÃO**

*Carlos Luiz Mamede*  
 Carlos Luiz Mamede  
 MASP: 1.147.125-7  
 Supervisor Regional  
 IEF - URFBio Triângulo

(assinatura, masp e carimbo)

ITURAMA, 13/01/2020

**12 - VALIDADE**

Data de Emissão: 13/01/2020

Data de Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar suas APPs e seguindo na integra a áreas apresentadas no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) e delimitadas na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e bolsões que não foram caracterizados como APP pelo técnico responsável do levantamento topográfico, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho Crea - MG 30.082 com sua respectiva ART 1420190000005022712. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverão permanecer na área de pastagem objeto do corte de árvores isoladas: 49 Aroeiras, 26 Ipês e 06 Pequis apresentados no censo e demais que por ventura não foi catalogados.

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	524250	7802200

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”